



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Prefeito

LEI Nº 431

-Abre crédito especial e
de outras providências.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de R\$600,00 (Seiscentos Cruzeiros novos), para atender o pagamento de imóvel utilizado quando da abertura da Rua Presidente Kennedy e suas custas judiciais e honorários;

Artº 2º - Para fazer face ao disposto do artº 1º utilizar-se-á o excesso da arrecadação do 1º semestre;

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Faço, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 14 de Setembro 1967.

César Juliano de Salis
César Juliano de Salis
Prefeito Municipal